

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

## **Pequenas e médias empresas (PME): competitividade e perspetivas de negócio**

P7\_TA(2012)0387

### **Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012, sobre as pequenas e médias empresas (PME): competitividade e perspetivas de negócio (2012/2042(INI))**

(2014/C 68 E/06)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Carta Europeia das Pequenas Empresas, adotada pelo Conselho Europeu na sua reunião de Santa Maria da Feira, em 19 e 20 de junho de 2000,
- Tendo em conta a Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 14 de outubro de 2011, intitulada “Política industrial: Reforçar a competitividade” (COM(2011)0642),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 9 de novembro de 2011, intitulada “Pequenas empresas, grande mundo - uma nova parceria para ajudar as PME a aproveitar as oportunidades à escala mundial” (COM(2011)0702),
- Tendo em conta o Relatório da Comissão, de 23 de novembro de 2011, intitulado “Minimização da carga regulamentar que incide sobre as PME - Ajustamento da Regulamentação da UE às necessidades das microempresas” (COM(2011)0803),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 23 de fevereiro de 2011, intitulada “Análise do ‘Small Business Act’ para a Europa” (COM(2011)0078),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 13 de abril de 2011, intitulada “Ato para o Mercado Único – Doze alavancas para estimular o crescimento e reforçar a confiança mútua – «Juntos para um novo crescimento»” (COM(2011)0206),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de março de 2010, intitulada “Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” (COM(2010)2020),
- Tendo em conta a proposta de regulamento da Comissão, de 30 de novembro de 2011, que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas (2014-2020) (COM(2011)0834),
- Tendo em conta o “Relatório sobre a Competitividade Europeia de 2011”, da Comissão (COM(2011)0642),
- Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 16 de fevereiro de 2011, sobre aspetos práticos relativos à revisão dos instrumentos da UE de apoio ao financiamento das PME no próximo período de programação <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de março de 2011, sobre uma Política industrial para a era da globalização <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de maio de 2011, sobre a Análise do “Small Business Act” <sup>(4)</sup>,

<sup>(1)</sup> JO L 124 de 20.5.2003, p. 36.

<sup>(2)</sup> JO C 188 E de 28.6.2012, p. 7.

<sup>(3)</sup> JO C 199 E de 7.7.2012, p. 131.

<sup>(4)</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2011)0235.

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

- Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia e os pareceres da Comissão do Comércio Internacional, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e da Comissão do Desenvolvimento Regional (A7-0293/2012),
- A. Considerando que as microempresas e as PME se deparam, em período de crise económica, com um acesso dificultado aos financiamentos, sobretudo os pequenos empréstimos, para apoiar o seu desenvolvimento;
- B. Considerando que 25 % das PME da UE têm estado internacionalmente ativas no seio do mercado único, mas apenas 13 % têm estado ativas internacionalmente fora da UE; e que apenas 24 % das microempresas exportam bens ou serviços, em comparação com 38 % das pequenas empresas e 53 % das médias empresas;
- C. Considerando que um terço dos encargos administrativos decorrentes da legislação da UE resulta sobretudo de uma aplicação desproporcionada e ineficaz a nível nacional, o que significa que poderiam ser poupados até 40 mil milhões de euros se houvesse uma transposição mais eficiente da legislação da UE por parte dos Estados-Membros <sup>(1)</sup>;
- D. Considerando que mais de 96 % das PME na União Europeia têm menos de 50 trabalhadores e um volume de negócios anual inferior a 10 milhões de euros; e que a sua capacidade de exportação de bens e serviços para além das suas fronteiras nacionais é limitada, especialmente devido aos elevados custos fixos associados ao comércio internacional, à insegurança jurídica e à fragmentação regulamentar;
- E. Considerando que 85 % de todos os novos postos de trabalho criados na UE entre 2002 e 2010 foram gerados por PME, em especial por novas empresas; e que 32,5 milhões de cidadãos da UE trabalham por conta própria;
- F. Considerando que a indústria desempenha um papel fundamental na economia europeia e que gera 25 % dos postos de trabalho diretos no setor privado da UE, sendo responsável por 80 % da I&D de origem privada;
- G. Considerando que a criação de postos de trabalho em eco-indústrias tem sido positiva durante a presente fase de recessão, comparativamente com muitos outros setores, e que se prevê que continue a manter-se sólida nos próximos anos <sup>(2)</sup>;
- H. Considerando que a Internet e as TIC proporcionam às pequenas e médias empresas oportunidades para vender os seus serviços em todo o mundo e desempenham um papel fundamental na transformação das PME em contribuintes mais fortes para o crescimento económico e para a criação de postos de trabalho;
- I. Considerando que, de acordo com as estimativas da Comissão, as políticas que promovem a transição para uma economia ecológica, tais como as políticas em matéria de eficiência na utilização dos recursos, de eficiência energética e de alterações climáticas, podem gerar mais de 9 milhões de postos de trabalho até 2020, especialmente no setor das PME;

#### 1. **“Pequenas empresas - grande mundo”**

1. Regista os desafios a nível estrutural e regulamentar que se colocam às PME, tais como o acesso ao financiamento, os recursos humanos e organizacionais; salienta, neste contexto, os esforços da Comissão no sentido de promover e apoiar as atividades económicas das PME no mercado único e nos mercados de países terceiros; realça que, em geral, a internacionalização das PME deve ser considerada um processo; salienta que, para serem bem-sucedidas no alargamento das suas atividades empresariais fora da UE, as PME necessitam de serviços de aconselhamento a nível local e não apenas nos mercados de países terceiros; releva que essa necessidade deve refletir-se nas políticas de apoio da UE;

<sup>(1)</sup> “A Europa pode fazer melhor” - relatório sobre as boas práticas nos Estados-Membros para aplicar a legislação da UE a fim de que acarrete menos sobrecarga, da autoria do Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos, 15 de novembro de 2011.

<sup>(2)</sup> Segundo as estimativas do Eurostat, o número total de pessoas empregadas aumentou de 2,4 milhões em 2000 para 3,0 milhões em 2008, prevendo-se que atinja os 3,4 milhões em 2012 (abril de 2012).

**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

2. Observa que as PME têm uma natureza extremamente diversificada; realça, portanto, que, ao conceber novas políticas para as PME, a Comissão deve ter em conta os diferentes desafios com que as empresas se deparam, consoante a sua dimensão e setor;
3. Lembra que, mais do que as grandes empresas, as PME beneficiam da internacionalização graças à exposição a boas práticas, a um melhor escoamento dos excedentes de produção, a um melhor fornecimento de fatores de produção através das importações e, por conseguinte, a uma maior competitividade, a ponto de as PME exportadoras apresentarem sistematicamente melhores resultados do que as suas congéneres que não exportam e proporcionarem ganhos em termos de bem-estar mais importantes para o conjunto da economia e dos consumidores;
4. Rejeita a ideia de que proteger as PME da UE da concorrência internacional possa ajudá-las a crescer e a apresentar melhores resultados a nível internacional; entende, pelo contrário, que a UE deve apoiar uma agenda positiva que beneficie as suas PME nas negociações internacionais, de modo a reduzir reciprocamente os entraves no interesse das PME a nível mundial;
5. Considera que a proteção eficaz das PME contra práticas comerciais desleais por parte de países parceiros da UE é tão importante como ajudar as PME que pretendam internacionalizar-se; entende que a internacionalização e a proteção são duas faces da mesma moeda do processo de globalização;
6. Salienta que a Comunicação devia ter reconhecido as diferenças entre setores, dado que a internacionalização das PME do setor dos serviços é muito diferente da internacionalização das PME do setor da indústria; observa que muitas PME do setor dos serviços, que constituem a maior parte das PME, frequentemente não precisam de atingir uma dimensão crítica para dar início às exportações e beneficiariam principalmente de uma maior abertura da regulamentação e do acesso às TIC nos países alvo, ao passo que as PME do setor da indústria beneficiariam mais de melhores condições ao nível da logística dos transportes e da facilitação do comércio;
7. Observa que a maior parte das políticas públicas de apoio à internacionalização das PME da UE se centra na produção, pelo que recomenda que as mesmas sejam reajustadas para terem em consideração as diferentes necessidades das PME do setor dos serviços; recomenda, em particular, que se repensem os requisitos mínimos em termos de dimensão nos programas de apoio às trocas comerciais das PME, que habitualmente se baseiam no modelo de exportação das PME do setor da indústria, segundo o qual uma empresa pode expandir-se a nível internacional depois de atingir uma dimensão crítica;
8. Considera que, embora a Comunicação procure abordar as dificuldades com que as PME se deparam quando da identificação de perspectivas de negócio no estrangeiro, não realça suficientemente o facto de que proporcionar às PME orientação, sugestões e incentivos para se internacionalizarem é a via desejável para a ação pública; entende que a UE, mais uma vez em concertação com os Estados-Membros, deve apoiar e promover incentivos ao desenvolvimento de PME em setores estratégicos de uma forma pró-ativa, acrescentando valor a iniciativas já existentes, especialmente no caso de atividades de produção de elevado valor acrescentado e tecnologicamente avançadas que ofereçam vantagens competitivas em relação às economias emergentes; salienta, por conseguinte, a necessidade de identificar nichos de mercado promissores, o que já começou a ser integrado noutros documentos de orientação política da UE, tal como o relatório do grupo de alto nível em matéria de Tecnologias Facilitadoras Essenciais;

*Informações para as PME*

9. Convida a Comissão a lançar o portal multilingue em linha previsto na Comunicação, logo que possível, ficando plenamente operacional o mais tardar até finais de 2013; considera, embora reconhecendo a extrema diversidade das PME e suas questões, que o portal não deve duplicar mas antes interligar portais já existentes, ser de fácil acesso e utilização e não implicar custos adicionais de pesquisa para as PME; realça a probabilidade de o portal conduzir ao aumento do número das PME da UE que procuram a internacionalização;
10. Apela a um apoio reforçado e mais eficaz das PME no acesso ao mercado único e aos mercados de países terceiros na UE, tanto a nível nacional como regional, especialmente no que diz respeito a atividades de promoção e ao acesso à informação, à proteção dos direitos de propriedade intelectual, à participação em concursos públicos, às TIC, à normalização e às questões de regulamentação; considera que a Rede Europeia de Empresas (REE) constitui um instrumento eficaz para atingir estes objetivos; partilha a opinião de que, com base numa avaliação exaustiva, deve ser criado novo modelo de governação para a REE, com o objetivo de aumentar a eficácia, reduzir os encargos administrativos e de gestão e permitir a criação de apoios à medida de cada situação; entende que este apoio deve auxiliar as empresas na aquisição das competências necessárias e na definição de uma estratégia de expansão nos mercados internacionais e promover a cooperação entre as empresas, encorajando a correspondência entre oferta e procura;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

11. Está convicto de que a REE apenas conseguirá maximizar o seu valor para as PME da UE caso se verifique um reforço do funcionamento e da gestão das suas organizações constituintes, acompanhado por uma maior sensibilização para os seus serviços de apoio;

12. Insta os Estados-Membros a adotarem uma rede única de serviços de apoio à exportação a nível local e regional, geridos em cooperação com empresas, câmaras de comércio, universidades e outras partes interessadas, para que as PME possam ter um único interlocutor facilmente identificável e receber, na sua própria língua e para utilização imediata, aconselhamento personalizado e análises económicas sobre os mercados não europeus, bem como informações relativamente a apoios, oportunidades de exportação, entraves ao comércio (tanto pautais como não pautais), disposições em vigor em matéria de proteção ao investimento e resolução de litígios, formalidades administrativas e concorrentes em mercados de países terceiros; entende que estes serviços de apoio devem contribuir para o intercâmbio de boas práticas, em conformidade com a Carta Europeia das Pequenas Empresas;

13. Recomenda que seja prestada mais informação às pequenas empresas e às microempresas, dado ser este o grupo de PME menos ativo a nível internacional e menos ciente do seu potencial de exportação e dos benefícios que poderia obter da internacionalização;

#### *Levantamento dos serviços de apoio*

14. Defende que os programas de apoio financiados com fundos públicos devem ser aplicados da melhor forma possível relativamente ao custo-eficácia, sobretudo numa época em que a economia da UE se encontra ainda a recuperar da sua pior crise desde há várias décadas; realça, a este respeito, que a qualidade dos programas deve manter, no mínimo, um nível idêntico;

15. Apoia a proposta segundo a qual um vasto número de programas de apoio locais, regionais, nacionais e da UE devem ser sujeitos a um “exercício de levantamento”; defende que este exercício deve incluir as iniciativas do setor privado e locais para ajudar as PME a aceder aos financiamentos, especialmente iniciativas que facilitem o acesso das microempresas a empréstimos, bem como uma avaliação da eficácia dos programas de apoio da UE já existentes; entende que o levantamento deve ser efetuado em intervalos regulares e servir de base a um sistema de referência e avaliação; considera que o exercício de levantamento inicial deve servir de base a uma avaliação da eficácia dos programas de apoio da UE já existentes; observa que os exercícios de levantamento podem não englobar todas as iniciativas, sobretudo se forem de pequena dimensão ou de natureza informal e se o custo e/ou a viabilidade da sua execução não o permitam;

16. Aguarda as primeiras propostas concretas até ao final de 2012 com vista à simplificação e à coordenação dos programas de apoio da UE já existentes, a fim de os tornar mais eficazes e de lhes conferir capacidade de resposta às necessidades das PME da UE; considera que a ação a nível da UE deve evitar a duplicação ou criação de estruturas paralelas e demonstrar um claro valor acrescentado europeu; entende que as estruturas de apoio já existentes a nível nacional devem ser respeitadas, tendo em consideração o princípio da subsidiariedade; considera que a assistência prestada a cada uma das PME da UE se deve centrar na organização identificada como mais próxima das suas necessidades empresariais individuais; solicita à Comissão que informe com regularidade as comissões competentes do Parlamento Europeu relativamente à evolução deste exercício contínuo;

17. Salaria que esta nova atividade da UE deve possuir um valor acrescentado comprovado em relação a instrumentos já existentes; entende que este valor acrescentado existe em regiões onde se verifiquem deficiências dos mercados de natureza geográfica ou substantiva (“zonas brancas”) ou onde seja necessário impulsionar a representação dos interesses da política comercial da UE ou os esforços de recolha de informações para uma base de dados de acesso aos mercados;

18. Realça a necessidade de tornar as PME corresponsáveis pela análise do quadro de apoio existente; insta as PME, em conjunto com a REE e as organizações empresariais da UE, a participarem de perto na execução da análise;

19. Insiste em que as ferramentas de que dispõem atualmente todas as empresas da UE quando exportam, como a Base de Dados de Acesso aos Mercados e o Serviço de Apoio às Exportações, devem ser adaptadas às necessidades das PME; saúda a abertura de um serviço de apoio dedicado às PME para questões relativas aos instrumentos de defesa comercial (*helpdesk* das PME sobre os IDC); recomenda uma coordenação mais eficaz entre as diferentes estruturas de apoio às PME europeias que operam em países terceiros;

**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

20. Considera que devem ser concebidas e aplicadas soluções práticas e eficazes em termos de custos que ajudem as PME a superar a escassez de fundos de manuseio, sobretudo fundos para efetuar o investimento inicial necessário e começar a financiar as exportações, através da política comercial comum da UE ou de qualquer outro instrumento adequado da UE, caso se considere que tal é necessário e exequível com base no levantamento;

21. Entende que, embora fazendo uso efetivo das estruturas nacionais existentes, são necessárias iniciativas da UE nos mercados de países terceiros em que exista comprovadamente valor acrescentado; incentiva a cooperação entre especialistas nas esferas pública e privada, incluindo equipas da UE de acesso aos mercados; reconhece que as PME de Estados-Membros mais pequenos e mais recentes estão em desvantagem por não terem representação diplomática ou parceiros experientes, ou ambos, em alguns mercados de países terceiros; salienta, contudo, que as iniciativas da UE não devem interferir na concorrência entre empresas individuais de diferentes Estados-Membros em mercados de países terceiros;

22. Salienta que a internacionalização das PME é um processo e que, para terem êxito, as PME necessitam de medidas de apoio a nível local e não apenas nos mercados de países terceiros; reconhece que, nos mercados de países terceiros, os esforços comuns da UE relativos ao exercício de pressões, à política comercial e ao acesso aos mercados, assim como os programas complementares para colmatar deficiências dos mercados, podem acrescentar um valor substancial a este processo;

23. Convida a Comissão, a fim de evitar duplicações, a não criar novas estruturas sem efetuar uma revisão dos seus programas de financiamento, um inventário dos serviços de consultoria já existentes nos Estados-Membros e uma análise adequada da sua eficácia e da necessidade comprovada da criação de novas estruturas;

*Promoção dos polos e redes da UE*

24. Apoia a sugestão no sentido de melhorar a cooperação entre as diversas associações empresariais, câmaras de comércio e outros agentes ativos no mercado único e em países terceiros, com vista a facilitar parcerias empresariais e promover polos e o acesso a novos mercados, incentivando o processo de internacionalização, do nível da empresa isolada ao nível das redes ou dos sistemas com várias localizações, a fim de apoiar projetos de internacionalização mais complexos e duradouros que envolvam várias empresas e outras organizações ou instituições públicas de apoio;

25. Salienta a importância do palco de operações das PME e convida a Comissão e os Estados-Membros a cooperarem continuamente com as autoridades locais no sentido de fomentar o trabalho em rede;

26. Considera que se deve fomentar a constituição de empresas comuns ou outros acordos de parceria entre ou com PME como estratégia para penetrar em novos mercados, desenvolver projetos de investimento direto no mercado único e em países terceiros e participar em concursos; insta a Comissão a mobilizar recursos no sentido de promover esta cooperação transnacional;

27. Regista que os polos e redes podem, com frequência, ser criados tanto virtual como fisicamente; incentiva os Estados-Membros a promoverem os instrumentos e recursos necessários para facilitar a criação de polos e redes virtuais;

28. Incentiva os Estados-Membros a apoiarem ativamente o papel da Comissão na promoção do acesso das PME aos mercados de países terceiros em fóruns e conferências internacionais;

*Ações futuras*

29. Recomenda à Comissão que considere todas as dimensões relacionadas com a internacionalização, nomeadamente a exportação e a importação, incluindo diversas formas de parcerias económicas e de cooperação; observa que não existe ênfase suficiente nesta segunda dimensão na Comunicação;

30. Apela a uma maior integração das políticas da União em prol das PME, em especial as relativas à inovação, crescimento, internacionalização, produtividade, contenção de custos e redução da burocracia, qualidade dos recursos humanos e responsabilidade social;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

31. Congratula-se com o novo programa para a competitividade das PME (COSME); regista as ações bem-sucedidas do Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (PCI); considera que estas ações – como as do Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes para a Redução dos Encargos Administrativos e a Rede Europeia de Empresas – devem prosseguir e alargar-se no âmbito do novo programa; realça a necessidade de melhorar o acesso das PME aos mecanismos de financiamento e de reforçar o papel que o setor privado pode desempenhar; solicita uma simplificação e racionalização dos diversos instrumentos da União no âmbito do acesso ao crédito, garantias ou capital de risco, nomeadamente para as PME com planos de internacionalização; apela a uma análise dos custos e disponibilidade dos serviços bancários de base para as PME envolvidas no comércio transfronteiriço – sobretudo com divisas diferentes, incluindo fora da UE; incentiva os Estados-Membros a estudarem a possibilidade de utilizar parte das suas receitas nacionais provenientes dos impostos sobre as sociedades para facilitarem o acesso a garantias de empréstimos por parte das PME; realça que todos os instrumentos, especialmente os instrumentos não financeiros, devem ser adotados com base numa avaliação crítica do PCI e em estreita cooperação com as organizações de PME;
32. Destaca a necessidade de aumentar significativamente o orçamento do programa COSME no Quadro Financeiro Plurianual (QFP), tendo sobretudo em conta as significativas deficiências dos mercados no que diz respeito ao financiamento das PME e a necessidade de aumentar o apoio da UE às transferências de empresas; considera, neste contexto, que a distinção entre os programas COSME e Horizonte 2020, no que toca às suas atividades e orçamento, merece uma análise mais aprofundada para facilitar as orientações fornecidas às PME;
33. Insta os Estados-Membros a assegurarem a disponibilidade de mecanismos de garantia à exportação suficientes para as PME;
34. Saliencia a importância dos empresários especializados e formados para enfrentar os desafios do comércio internacional; convida a Comissão a promover o programa “Erasmus para Jovens Empresários” e a analisar a possibilidade de um “Erasmus Mundus para Empresários”, com o objetivo de permitir aos empresários com talento a aquisição de experiência e o estabelecimento de ligações com centros de excelência fora da UE, também graças a uma elevada formação em cultura empresarial, que permita ter uma visão de empreendedorismo internacional, no sentido de adquirir os instrumentos necessários e fundamentais para concorrer num mercado global; convida a Comissão e os Estados-Membros a integrarem os jovens empresários e a política industrial nas políticas europeias relevantes para o programa “Erasmus para Todos”;
35. Saúda a proposta da Comissão de revisão da normalização europeia; destaca a necessidade de um sistema de normas internacionais mais coerente, no sentido de permitir a interoperabilidade e reduzir os obstáculos à internacionalização das PME;
36. Apoia o sistema de normalização europeu que inclui a presença mais sistemática das PME nos processos de decisão, utilizando simultaneamente o princípio comprovado de delegação nacional; insta a Comissão a tomar as medidas necessárias para que as normas criadas pelos organismos de normalização europeus sejam mais facilmente disponibilizadas às PME e a custos inferiores, a fim de permitir a interoperabilidade e a redução de alguns dos obstáculos consideráveis que se colocam à internacionalização das PME; realça que a adaptação da política de normalização das TIC da UE à evolução dos mercados e das políticas constitui um instrumento fundamental para a participação das PME nos negócios, comércio e frete eletrónicos e nos sistemas de transporte inteligentes (STI), etc.;
37. Saliencia que um regime de direitos de propriedade intelectual (DPI) e de autor simples, eficiente e acessível é fundamental para promover a internacionalização das PME; considera que as PME necessitam de uma proteção eficaz dos DPI para incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias como base das suas atividades internacionais;
38. Saliencia a ausência de meios à disposição das PME para combater as infrações aos DPI com que se deparam em mercados de países terceiros; solicita iniciativas concretas por parte da UE para melhorar a proteção dos direitos de propriedade intelectual das PME nestes países terceiros, tal como foi conseguido através do serviço de apoio das PME sobre os DPI na China; observa que este modelo de serviço de apoio está a ser alargado, no âmbito de uma iniciativa-piloto, a um grupo selecionado de países da ASEAN e da América do Sul; realça a necessidade de proceder a uma avaliação adequada dos serviços de apoio existentes, no intuito de otimizar o funcionamento do modelo antes de o alargar; insta a Comissão, depois de retirar ilações desta avaliação, a criar serviços de apoio semelhantes em mercados prioritários em que os DPI sejam uma questão importante; exorta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação aduaneira na UE e com países terceiros relativamente à apreensão de mercadorias de contrafação e a simplificarem os regimes aduaneiros;

**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

39. Regista a importância da criação de um quadro regulamentar simplificado e transparente a nível da UE destinado aos concursos públicos, para que as PME obtenham um melhor acesso aos contratos públicos tanto na UE como em países terceiros, incluindo através da aplicação do “princípio só uma vez” e do uso de sistemas de transmissão eletrónica, bem como através da execução do “Código Europeu de Boas Práticas para facilitar o acesso das PME aos contratos públicos”; considera que a contratação pública é um instrumento de política pública eficaz para apoiar as capacidades de inovação técnica das PME nacionais e para permitir o seu crescimento até à dimensão necessária para avançar para a internacionalização; solicita uma melhor definição dos concursos bem como a abertura de serviços a concursos públicos;

40. Espera que a Comissão tome a iniciativa de assegurar que as PME da UE tenham acesso a contratos públicos em mercados de países terceiros em condições de igualdade com outras empresas; espera que a proposta de regulamento recentemente publicada sobre o mercado de contratos públicos da UE fomente a reciprocidade em termos de abertura, o que beneficiaria as PME da UE; solicita que a UE desenvolva uma política industrial comum ambiciosa, assente no fomento da investigação e da inovação, que beneficie de financiamentos inovadores, como as obrigações para projetos, e que apoie o desenvolvimento das PME, nomeadamente por meio do acesso a contratos públicos, a fim de manter a sua competitividade em face de novos protagonistas de envergadura na indústria e na investigação; insta a UE a valorizar a produção europeia, facultando aos consumidores informação de melhor qualidade, nomeadamente através da adoção do regulamento relativo à marcação de origem (“fabricado em”) dos produtos importados para a UE;

41. Insta veementemente os Estados-Membros a finalizarem, logo que possível e o mais tardar até final de 2012, um acordo relativo ao sistema comum de patentes, uma vez que é fundamental para a UE proporcionar às empresas um acesso fácil e a preços razoáveis à proteção das patentes no mercado único, semelhante à dos seus concorrentes nos Estados Unidos, China e Japão;

42. Recomenda que os atuais Centros da UE para as PME sejam expandidos, tendo devidamente em conta as conclusões da avaliação da eficácia dos Centros existentes e os princípios orientadores gerais; assinala que estes Centros funcionariam melhor em articulação com serviços de apoio conjuntos adaptados às necessidades e como balcões únicos com pontos de contacto únicos para as PME da UE em países terceiros; considera que as iniciativas da UE devem centrar-se em áreas em que as PME realmente operem;

43. Solicita uma definição mais clara dos mercados prioritários das PME com base na agenda das negociações comerciais da UE; recorda que os mercados prioritários devem claramente incluir mercados de elevado crescimento, como os países BRIC, mas também devem ter em consideração a perceção das PME das oportunidades de internacionalização em países desenvolvidos e regiões vizinhas; considera, por conseguinte, que o crescimento dos mercados de acolhimento e as lacunas nas estruturas de apoio existentes constituem os principais critérios para a elaboração da lista de mercados prioritários; recomenda que alguns dos países vizinhos da UE, especialmente os dos Balcãs Ocidentais e da região mediterrânica ou os que partilham fronteiras com a UE, sejam adicionados à lista, uma vez que a maioria das PME exporta inicialmente para parceiros comerciais em países vizinhos e o comércio entre a UE e estes países desempenha um papel importante no desenvolvimento e na estabilidade destes últimos;

44. Insta a Comissão a assegurar que as necessidades e os interesses específicos das PME se reflitam em todas as negociações comerciais; observa que tal implica identificar as áreas de negociação em que os problemas afetam mais as PME do que outras categorias de empresas e concentrar-se nas mesmas durante o processo de negociação dos acordos comerciais com países terceiros; apoia uma reforma do quadro multilateral para a participação das PME na OMC e para assegurar uma arbitragem e uma resolução de litígios mais rápidas para as PME;

45. Salaria que investir no estrangeiro constitui o maior desafio de internacionalização para as PME; recomenda que, quando a UE negociar acordos bilaterais de investimento no futuro, seja tida em consideração a necessidade de as PME beneficiarem de maior segurança no que se refere aos seus investimentos diretos no estrangeiro;

46. Entende que um acesso melhor, menos dispendioso e mais rápido das PME aos processos anti-*dumping* é fundamental para uma proteção mais eficaz das PME em relação a práticas comerciais desleais por parte dos seus parceiros comerciais; insta a Comissão a ter esta preocupação em devida consideração quando da reforma dos IDC da UE;

47. Saúda as iniciativas destinadas a fomentar os contactos entre empresas previstos nos acordos bilaterais de comércio livre; relembra que os desafios de localizar e contactar potenciais clientes no estrangeiro e de criar cadeias de abastecimento de confiança constituem importantes obstáculos para as PME que desejem entrar em mercados de exportação e, em particular, que as empresas mais pequenas e as microempresas dependem de intermediários para venderem as suas mercadorias no estrangeiro;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

## 2. Encargos administrativos

### Abordagem regulamentar

48. Congratula-se com a consecução do objetivo de 2012 em matéria de redução dos encargos administrativos, apesar de considerar que existe ainda muito por atingir; insta a Comissão a rever a legislação existente e a apresentar um novo e ambicioso objetivo de redução, de acordo com a Lei das Pequenas Empresas para a Europa (SBA) e o princípio "pensar primeiro em termos de pequenas empresas"; considera que esse novo objetivo deve ser um objetivo líquido, tendo em conta a nova legislação que for aprovada após a definição do objetivo; recomenda que o novo objetivo seja mensurável e verificável, e que deve conseguir uma melhoria qualitativa, por exemplo reduzindo a quantidade de documentação exigida às PME e assegurando que estas não sejam confrontadas com prazos irrealistas para a apresentação de documentação; considera que o Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes deve ter um papel central e contínuo de supervisão do progresso em relação a esse objetivo de redução;

49. Insta os Estados-Membros e a Comissão a alcançar acordos que permitam às PME desenvolver as suas atividades em toda a Europa e a comercializar as suas ideias, proporcionando-lhes um melhor acesso aos mercados e reduzindo a burocracia;

50. Manifesta o seu desapontamento relativamente à aplicação superficial e inconsistente do teste relativo às PME por parte da Comissão; insiste que este teste deve surgir sistematicamente como parte fixa da avaliação de impacto; exorta a Comissão a esclarecer o facto de não ter sido realizado um teste relativo às PME adequado no que diz respeito ao pacote de proteção de dados e a tomar medidas rápidas e concretas para corrigir esta omissão;

51. Apoia veementemente a atenção especial prestada às microempresas num teste relativo às PME reforçado e regista o conceito de excluir as microempresas por defeito de qualquer legislação proposta; considera, porém, que apenas se pode aplicar uma isenção quando não for possível fazer face às necessidades específicas das microempresas através de soluções adaptadas ou regimes mais leves, conforme demonstrado pelo teste relativo às PME; insiste, por conseguinte, na adoção de uma microdimensão como parte integrante do teste relativo às PME, de modo a avaliar sistematicamente todas as opções disponíveis; relembra que qualquer isenção ou solução adaptada não deve afetar os requisitos fundamentais da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho, os direitos fundamentais dos trabalhadores da UE ou os princípios fundamentais da legislação ambiental da UE; destaca que, quando as microempresas forem incluídas no pleno âmbito de uma disposição, as razões para as incluir dessa forma devem ser claramente demonstradas pelos resultados do teste relativo às PME;

52. Frisa a necessidade de melhorar a eficiência na transposição da legislação da UE para as legislações nacionais; insta a Comissão a uma maior harmonização da legislação, a fim de reduzir a possibilidade de regulamentação excessiva, e a uma utilização mais sistemática do teste relativo às PME; convida a Comissão a avaliar em que medida a aplicação da "lista de controlo para uma aplicação correta da legislação da UE" <sup>(1)</sup> pode passar a constituir um requisito para os Estados-Membros, para benefício do mercado único;

53. Insta os governos nacionais a aplicarem a abordagem de "cumprir ou explicar", semelhante às disposições de gestão das empresas; salienta que, com base nesta abordagem, os governos devem ter de justificar, devidamente, a aplicação de disposições complementares às exigidas pela legislação da UE;

54. Lamenta que apenas um reduzido número de Estados-Membros aplique de forma sistemática o teste relativo às PME nos seus processos de decisão nacionais; insta a Comissão a apresentar, e o Conselho a apoiar, uma proposta de requisitos mínimos, incluindo orientações para a aplicação dos testes relativos às PME a nível nacional, com base nas boas práticas decorrentes do teste relativo às PME aplicado pela Comissão, bem como a nível nacional;

55. Insta à realização de um "balanço de qualidade" da legislação existente da UE para eliminar inconsistências e regras desatualizadas ou ineficazes;

56. Apela, no contexto dos balanços de qualidade, à identificação de áreas caracterizadas por encargos excessivos, inconsistências ou legislação ineficaz que tenham um impacto negativo nas PME; insta a Comissão a assegurar que os objetivos das disposições em matéria de saúde, segurança e igualdade e sociais sejam atingidos;

<sup>(1)</sup> Tal como sugerida pelo Grupo de Alto Nível sobre os Encargos Administrativos.



**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

57. Apoiava veementemente a ideia do princípio “one in, one out” como princípio orientador da legislação em matéria de mercado único da UE, a fim de garantir que nenhuma nova legislação que imponha custos às PME possa ser aprovada sem a identificação dos regulamentos existentes num determinado domínio e de valor equivalente que possam ser suprimidos;

58. Apela a que o papel da rede de representantes das PME seja reforçado, uma vez que proporciona um verdadeiro valor acrescentado à comunicação e coordenação entre os Estados-Membros e entre os níveis nacional e europeu, desde a formulação de políticas à aplicação da legislação; apela à Comissão e às administrações nacionais para que velem por que os representantes das PME possam agir de forma independente e adotar uma abordagem transversal a fim de que os interesses das PME sejam tidos em conta em todos os domínios do direito e da elaboração de políticas; insiste em que os representantes das PME sejam fortemente envolvidos nos procedimentos do teste relativo às PME; incentiva, além disso, o reforço das organizações da sociedade civil que têm por objetivo unir as PME da UE e insta a que as necessidades das organizações da sociedade civil sejam tidas em conta nos processos administrativos e legislativos;

59. Destaca a importância de debates com os parceiros sociais no planeamento de medidas nacionais destinadas a reforçar e a promover as pequenas e médias empresas;

*Definição de PME*

60. Regista a avaliação da definição de PME em curso, que abrange já mais de 99 % de todas as empresas da UE; insta a Comissão a examinar o impacto de: a) aumentar a flexibilidade e minimizar os desincentivos ao crescimento (por exemplo, alargando os períodos de transição para três anos), b) adaptar os limites máximos de volume de negócios e de balanço à evolução económica e c) permitir uma ponderação mais diferenciada para cada subcategoria;

61. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a criarem um regime de vistos próprio no quadro do Acordo de Schengen relativamente às atividades de importação e exportação;

*Medidas adicionais*

62. Destaca o mercado único como fator determinante para a criação do melhor ambiente possível para as PME; lamenta que o mercado único não seja ainda uma realidade em muitas áreas, principalmente na sua dimensão digital; insta, por conseguinte, a Comissão a impulsionar a execução do mercado único digital até 2015, incluindo através da promoção do desenvolvimento de infraestruturas e tecnologias de banda larga, de modo a obrigar os Estados-Membros a aplicarem a legislação existente e a apresentarem novas propostas, nos casos em que a legislação em matéria de mercado interno seja ainda inexistente, especialmente para reduzir os custos e a burocracia da atividade comercial;

63. Exorta a Comissão a acelerar as ligações de banda larga de alta velocidade nas regiões da UE, a fim de salvaguardar a máxima participação das PME num mercado interno digitalizado;

64. Reconhece que a computação em nuvem pode aumentar, significativamente, a eficiência e a produtividade das PME; insta, por conseguinte, a Comissão a criar um quadro a nível europeu para a computação em nuvem que esteja aberto a outras nuvens globais;

65. Lamenta que a UE apresente atrasos relativamente a outros protagonistas globais, como o Japão e a Coreia do Sul, tendo apenas 2 % das ligações de Internet a funcionarem por meio de fibra; insta, pois, os Estados-Membros e a Comissão a acelerarem a disseminação e a adoção da banda larga ultrarrápida;

66. Reconhece que o comércio eletrónico constitui um instrumento que permite às PME, que o pretendam, entrar em novos mercados e expandir a sua base de clientes; exorta, por conseguinte, a Comissão a facilitar o comércio eletrónico transfronteiriço através, por exemplo, da criação de um sistema de pagamento em linha fiável, seguro e eficiente;

67. Salaria a necessidade urgente de a UE incutir confiança nas PME e nos empresários, assim como de lhes proporcionar meios para negociarem em linha, a fim de aumentar o comércio transfronteiriço; apela, por conseguinte, à simplificação dos sistemas de licenciamento e à criação de um enquadramento eficaz dos direitos de autor;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

68. Convida a Comissão a incentivar a livre circulação de serviços, através do alargamento e plena aplicação da Diretiva dos Serviços, para proporcionar às PME e aos empresários uma possibilidade real de se desenvolverem e venderem serviços e produtos aos quinhentos milhões de consumidores da UE;

69. Insta os Estados-Membros a aproveitarem os benefícios da administração eletrónica e a introduzirem soluções de governação eletrónica;

70. Incentiva o Secretariado-Geral da Comissão, em cooperação com as associações empresariais e outras partes interessadas, a criar um prémio anual no Colégio dos Comissários com o objetivo de distinguir o Membro da Comissão ou o Estado-Membro, no âmbito do Semestre Europeu, que tiver aplicado o princípio “pensar primeiro em termos de pequenas empresas” da forma mais eficaz e bem-sucedida;

71. Apela à simplificação e à melhoria do acesso aos instrumentos da UE destinados às PME; observa que os programas da UE são, com demasiada frequência, extremamente burocráticos para serem explorados pelas PME;

72. Salienta que é necessário aplicar medidas de simplificação abrangentes, incluindo métodos simplificados de reembolso, para ajudar as PME a participarem nos programas financiados pela UE;

### 3. *Reforçar a competitividade industrial e das PME*

73. Congratula-se com a Comunicação da Comissão intitulada “Política industrial: Reforçar a competitividade” (COM(2011)0642), e com o documento de trabalho da Comissão subordinado ao tema “testes de competitividade” (SEC(2012)0091);

74. Reconhece que a Comissão iniciou a execução de testes de competitividade e a avaliação *ex post* da legislação; insiste em que a Comissão deve aplicar este conceito de forma coerente e minuciosa, mesmo nos casos em que as alterações às disposições de transposição de legislação europeia tenham efeitos sobre a competitividade industrial (por exemplo, no caso de alterações às regras de leilão no comércio de emissões); convida a Comissão a apresentar relatórios periódicos sobre o progresso realizado neste domínio;

75. Considera que devem ser organizadas campanhas promocionais regionais que visem fomentar o espírito empreendedor, contando com a participação das organizações locais de empresários, dando a conhecer a cultura empresarial nas regiões através da apresentação de boas práticas e da organização de mesas redondas com empresários bem-sucedidos;

76. Destaca que o comércio e o acesso livres aos mercados globais constituem um importante catalisador para a criação de postos de trabalho e para o crescimento e um fator decisivo que permite às PME da UE assumirem uma posição de chefia nos mercados mundiais; realça, por conseguinte, a importância do progresso efetuado nas negociações comerciais que reduzam ainda mais os entraves regulamentares ao comércio, que afetam as PME de forma desproporcionada;

77. Saúda o facto de a Comissão ter reconhecido, nas suas diversas estratégias e comunicações, a importância do setor da indústria para o crescimento sustentável e o emprego na UE; reitera a necessidade de uma política industrial integrada baseada nos princípios da economia de mercado social e de apoio a uma transição para uma economia sustentável, eficiente em matéria de recursos e resistente;

78. Frisa a importância de incentivar, a nível local e regional, a participação das PME nos planos de eficiência energética e ambientais, dado que o seu envolvimento nestes setores aumentará, significativamente, as perspetivas de negócio;

79. Reconhece que, para os Estados-Membros atingirem os objetivos de uma Europa inovadora, inteligente e inclusiva, previstos na Estratégia UE 2020, é necessário ter em conta e facilitar a criação de PME e microempresas, já que estas possuem um enorme potencial para criar emprego, em particular entre os jovens, e assim reduzir a pobreza e a exclusão social; assinala que tornar-se trabalhador independente e criar uma microempresa pode constituir uma opção positiva e flexível, em particular para as mulheres;

**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

80. Reconhece que as PME desempenham um papel importante para atingir a estabilidade, a coesão e a inclusão sociais, sobretudo nas regiões que têm de enfrentar as consequências negativas da sua evolução demográfica; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que apoiem as PME na criação de um ambiente de trabalho que incentive os trabalhadores a cumprirem as normas da legislação laboral e da proteção do trabalho e da saúde, contribuindo assim também para a prosperidade social e a luta contra a pobreza;

81. Salaria que se deve encorajar um acesso facilitado ao microcrédito através do Instrumento Europeu de Microfinanciamento e o ulterior desenvolvimento deste instrumento no contexto do Programa para a Mudança e a Inovação Social para o período 2014-2020 e do futuro do Fundo Social Europeu (FSE), de modo que sobretudo os fundadores de microempresas oriundos de camadas sociais mais desfavorecidas da população possam aceder a instrumentos financeiros adequados; exorta, neste contexto, a Comissão a incluir referências especiais a cooperativas nos instrumentos financeiros geridos pelo Fundo Europeu de Investimento;

82. Observa que, no que diz respeito aos serviços transfronteiriços, o balcão único, juntamente com os parceiros sociais, pode também informar de forma exaustiva sobre as condições de trabalho no país de destino em que os serviços serão prestados;

83. Considera que apenas o empreendedorismo e as condições estruturais adequadas à competitividade e ao crescimento das PME, incluindo investimentos em infraestruturas como, por exemplo, infraestruturas ecológicas, podem facilitar, consideravelmente, a solução para a crise económica; salienta a necessidade de incentivar o potencial empreendedor, onde o nível de PME em fase de arranque se encontra abaixo da média em todos os segmentos da sociedade, assim como o empreendedorismo de grupos-alvo específicos, nomeadamente os jovens e as mulheres;

84. Considera que qualquer revisão da regulamentação dos mercados financeiros deve melhorar a capacidade das PME de angariarem financiamento através dos mercados de capitais, para se tornarem menos dependentes dos empréstimos bancários;

85. Entende que as PME devem ser seriamente tidas em conta na reforma em curso dos fundos estruturais, sempre que oportuno e quando tal contribua para as condições regionais de enquadramento para o crescimento e crie sinergias com outros programas e iniciativas da UE; considera necessário reduzir a burocracia, por exemplo através da aceitação de normas proporcionais em matéria de auditoria e apresentação de relatórios empresariais e da introdução de regras comuns para todos os fundos e programas no âmbito da revisão do Regulamento Financeiro;

86. Convida os Estados-Membros a transporem, o mais brevemente possível, a diretiva relativa aos atrasos de pagamento para o direito nacional, para ajudar a dotar as PME de liquidez suplementar durante a atual crise económica;

87. Solicita uma maior eficácia, simplificação e coordenação dos instrumentos da UE no âmbito do acesso ao crédito ou capital de risco, nomeadamente para as PME com planos de internacionalização;

88. Apela à criação de salvaguardas eficazes para as carteiras das PME, tendo em vista o aumento dos requisitos de capital para os bancos, enquanto parte da aplicação do exercício de acompanhamento Basileia III e do processo de desalavancagem atualmente efetuado por uma série de bancos, considerando simultaneamente o efeito cumulativo da legislação no domínio dos serviços financeiros;

89. Salaria que a atividade das PME da UE não substitui mas antes complementa as medidas adotadas pelos Estados-Membros e pelas regiões, e destina-se a intensificar estes esforços com base no princípio “mais por mais e menos por menos”, segundo o qual os Estados-Membros que mais apoiem as PME devem receber mais apoio da UE; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a executarem programas ambiciosos, baseados em incentivos, com o objetivo de promoverem ainda mais o empreendedorismo; apela a que esses programas incluam medidas que melhorem o acesso ao financiamento e aos mercados, aliviem os requisitos administrativos e incluam da melhor forma a educação empresarial em todos os níveis dos programas escolares; considera que estas medidas devem apoiar as iniciativas do setor privado que permitam reduzir os prazos necessários para obter pequenos financiamentos, tais como as parcerias entre os bancos e os contabilistas; recomenda a organização regular de concursos orientados para a prática dirigidos aos estudantes, a fim de avaliar, além das suas competências lexicais, o seu espírito empreendedor;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

90. Subscreeve as incitativas do setor privado que visem facilitar o acesso das PME, sobretudo das microempresas, ao financiamento, tais como as parcerias entre os bancos e os contabilistas, destinadas a reduzir para quinze dias o prazo necessário à obtenção de um pequeno empréstimo (inferior a 25 000 euros), considera que estas parcerias são eficazes para as microempresas uma vez que, em primeiro lugar, os contabilistas elaboram e enviam em linha todos os documentos financeiros requeridos pelos banqueiros e conferem uma segurança relativa no que respeita aos rendimentos previstos apresentados pelas microempresas e, em segundo lugar, os bancos disponibilizam em linha requerimentos de financiamento normalizados e fundamentam as recusas de pedidos de financiamento;
91. Convida a Comissão a explorar novas iniciativas de angariação de fundos destinadas a empresários e empresas em fase de arranque, como o financiamento coletivo, para avaliar de que forma essas iniciativas podem beneficiar as PME e decidir se devem ser promovidas; salienta, além disso, que é preciso avaliar a necessidade de um quadro legislativo que enquadre essas práticas na UE;
92. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantir, no próximo quadro financeiro plurianual, um acesso mais fácil das PME aos fundos europeus, o que deve consolidar o seu acesso ao mercado interno;
93. Insta os Estados-Membros e a Comissão a facilitarem oportunidades de investimento a empresas inovadoras em fase de arranque, eliminando os entraves que impedem a emergência de um mercado de capital de risco a nível da UE;
94. Realça que é necessário identificar e eliminar os entraves ao crescimento das microempresas para PME e ao subsequente crescimento destas;
95. Exorta a Comissão a combater as lacunas das PME em matéria de conhecimentos e competências no que diz respeito às tecnologias, práticas e modelos empresariais ecológicos; frisa que é necessário tomar medidas para identificar as necessidades no domínio das competências e fazer face às lacunas no mercado de trabalho através da adoção de estratégias no domínio da educação e formação profissional e da criação de programas de formação e de desenvolvimento de competências vocacionados para as PME;
96. Considera que os futuros programas COSME e Horizonte 2020, assim como os programas dos Fundos Estruturais, no âmbito do próximo QFP, devem afetar montantes suficientes para apoiar os esforços das PME no sentido de inovar e criar emprego de uma forma eficiente em matéria de recursos e sustentável;
97. Apela a que os novos instrumentos financeiros desenvolvidos nos programas de apoio às PME, como o COSME, considerem não só a situação financeira das PME mas também os chamados "valores intangíveis", de modo que o acesso ao crédito preveja formas de reconhecimento do capital intelectual das PME;
98. Apela à atribuição de um orçamento ambicioso ao instrumento PME criado no âmbito do programa Horizonte 2020, que prestará apoio específico às PME inovadoras e com elevado potencial de crescimento; considera que o instrumento deve ser apresentado sob a forma de uma estrutura única e específica, adaptada às necessidades das PME;
99. Salienta que o potencial dos instrumentos de engenharia financeira deve continuar a ser aprofundado, a fim de permitir tanto a criação de projetos estratégicos qualitativos, como a participação de intervenientes privados – em especial PME – e de capital privado em projetos europeus; chama a atenção para o facto de a subutilização atual dos instrumentos de engenharia financeira, devido à sua excessiva complexidade, tornar muito urgente o debate sobre a sua governação;
100. Salienta que os Fundos Estruturais – através dos Instrumentos Financeiros – devem continuar a proporcionar financiamento às PME por via de capitais próprios, garantias e empréstimos em condições favoráveis, e realça que os procedimentos administrativos complexos, sobretudo a nível nacional, devem ser simplificados e que se devem evitar disparidades significativas entre a maneira como as disposições são aplicadas, respetivamente, pelas autoridades de gestão e pelos organismos intermédios;
101. Convida a Comissão a estabelecer um roteiro em matéria de tributação competitiva das PME, incentivando os Estados-Membros a adaptarem os seus sistemas de tributação de modo a reduzirem os custos não salariais do trabalho para as jovens empresas e a permitirem que estas últimas mantenham uma maior proporção dos seus lucros para reinvestimento em si próprias; sugere que esse roteiro se baseie nas melhores práticas e inclua projetos-piloto;

**Terça-feira, 23 de outubro de 2012**

102. Apela a esforços acrescidos na aplicação do reconhecimento mútuo, a fim de facilitar as atividades transfronteiriças das PME; solicita a criação de um balcão único para o IVA de modo que os empresários possam cumprir as suas obrigações no país de origem da empresa;

103. Convida a Comissão a incentivar os Estados-Membros a criarem condições equitativas para todas as formas de financiamento; salienta a necessidade de tomar medidas urgentes para que as empresas não estejam tão dependentes do endividamento; apoia a criação da neutralidade fiscal entre o financiamento com capitais próprios e o financiamento através de crédito;

104. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a continuidade das PME através de um enquadramento regulamento que facilite as transferências de empresas; recomenda a eliminação de entraves fiscais (imposto sucessório, imposto sobre as doações, etc.) que possam comprometer a continuidade das empresas familiares;

105. Frisa a necessidade de uma carga fiscal mais reduzida sobre o trabalho e os investimentos;

106. Apela à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas concretas tendo em vista a promoção do empreendedorismo social na Europa, em particular através da melhoria do acesso ao financiamento público e privado, da redução da discriminação salarial entre géneros, da promoção de medidas para a conciliação da vida profissional e familiar, do aumento da mobilidade e do reconhecimento da mão-de-obra qualificada, e da melhoria da qualidade e disponibilidade do aconselhamento em matéria de responsabilidade social das empresas (RSE) direcionado para as PME; insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas específicas de promoção do empreendedorismo social na Europa, em particular através da melhoria do acesso ao financiamento público e privado e do aumento da mobilidade e do reconhecimento dos trabalhadores e aprendizes qualificados; frisa, porém, que esta prática não deve conduzir a uma classificação de “bons” e “maus” empresários;

107. Salienta a importância de um fornecimento fiável de matérias-primas, também para as médias empresas no setor industrial; insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para assegurar, de forma sustentável, o aprovisionamento de matérias-primas e aumentar a eficiência destas, em particular através da garantia de um acesso livre e justo a matérias-primas comercializadas internacionalmente e do desenvolvimento da eficiência dos recursos e da reciclagem, sem descuidar a relação custos-benefícios;

108. Exorta o Conselho Europeu a preservar o orçamento da política de coesão para o próximo período de programação, uma vez que os Fundos Estruturais e de Coesão se encontram entre os instrumentos mais eficazes da UE para impulsionar o crescimento e o emprego, fomentar a competitividade da economia europeia e apoiar as PME;

109. Insta os Estados-Membros a incentivarem o desenvolvimento e a competitividade dos diferentes tipos de PME, bem como a satisfazerem as suas necessidades particulares através de medidas específicas; salienta o contributo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão para o desenvolvimento e a melhoria das infraestruturas de transportes, energéticas, ambientais e de banda larga e, conseqüentemente, para a criação de uma conjuntura empresarial favorável que incentive os investimentos e aumente a competitividade; realça a necessidade de promover o empreendedorismo e de aumentar o apoio prestado às PME, reconhecendo o papel crucial que desempenham no fomento da competitividade económica;

110. Frisa a necessidade de uma melhor coordenação e sinergia entre as diferentes políticas e instrumentos da UE, nacionais, regionais e locais, relacionados diretamente com as PME; salienta que as políticas e os instrumentos financeiros existentes para apoio às PME devem ser abordados de maneira mais coerente e devem complementar-se; realça a necessidade de reduzir a fragmentação, de consolidar e promover os regimes de apoio financeiro às PME, a fim de garantir maior utilização em comum e coordenação dos recursos a nível da UE, nacional, regional e local; salienta que a competitividade também aumentará se os investimentos e a ajuda às PME forem adaptados à diversidade regional;

111. Considera que o objetivo de financiar as PME através do FEDER consiste em estimular a competitividade em todas as regiões da União, de forma a atingir um desenvolvimento económico, social e territorial consonante com os objetivos da política de coesão;

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

112. Frisa que os Fundos Estruturais e, em especial, o FEDER constituem um instrumento importante de apoio às PME inovadoras, fomentando a sua competitividade, e em particular a sua internacionalização, e salienta que a elegibilidade para este tipo de apoio deve, portanto, ser interpretada no sentido mais amplo possível; exorta as regiões a aproveitarem as oportunidades oferecidas pelos regulamentos de apoio aos seus programas operacionais;

113. Realça a necessidade de aplicar incentivos financeiros para estimular a criação de novos postos de trabalho nas PME;

114. Salienta que os programas de Cooperação Territorial Europeia apoiam atividades de criação de redes, de intercâmbio de conhecimentos e de “saber fazer” entre organizações nas diferentes regiões europeias, e que podem constituir um instrumento útil para a criação de novas perspetivas de negócio;

115. Considera que os Fundos Estruturais e, nomeadamente, o FSE desempenham um papel importante na aquisição de conhecimentos e competências, na criação de redes e no intercâmbio de boas práticas; entende que os investimentos no capital humano e em projetos de cooperação constituem um importante contributo para o reforço da competitividade das PME europeias;

\*

\* \*

116. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

## Relações económicas e comerciais com os Estados Unidos da América

P7\_TA(2012)0388

### Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012, sobre as relações económicas e comerciais com os Estados Unidos da América (2012/2149(INI))

(2014/C 68 E/07)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a declaração conjunta da Cimeira UE-EUA, emitida em 28 de novembro de 2011 <sup>(1)</sup>, e a declaração conjunta do Conselho Económico Transatlântico UE-EUA (CET), emitida em 29 de novembro de 2011 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta as cartas bipartidárias de 22 de fevereiro de 2012, de 20 senadores norte-americanos, e de 14 de maio de 2012, de 51 membros da Câmara dos Representantes dos EUA, dirigidas ao Presidente norte-americano, Barack Obama,
- Tendo em conta a carta, de 19 de março de 2012, elaborada por quatro membros da Comissão do Comércio Internacional do Parlamento, dirigida ao Presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso, e ao Presidente do Conselho Europeu, Herman Van Rompuy, para apoiar o Grupo de Trabalho de Alto Nível UE-EUA sobre Emprego e Crescimento (GTAN),
- Tendo em conta a declaração conjunta da Cimeira do G8 realizada em Camp David, Estados Unidos da América, em 18 e 19 de maio de 2012 <sup>(3)</sup>, e a declaração conjunta da Cimeira do G20 realizada em Los Cabos, México, em 18 e 19 de junho de 2012 <sup>(4)</sup>,
- Tendo em conta o «Relatório Intercalar aos Líderes», de 19 de junho de 2012, elaborado pelo GTAN <sup>(5)</sup>,

<sup>(1)</sup> [http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms\\_data/docs/pressdata/EN/foraff/126389.pdf](http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/EN/foraff/126389.pdf)

<sup>(2)</sup> [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2011/november/tradoc\\_148385.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2011/november/tradoc_148385.pdf)

<sup>(3)</sup> <http://www.whitehouse.gov/the-press-office/2012/05/19/camp-david-declaration>

<sup>(4)</sup> [http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms\\_Data/docs/pressdata/en/ec/131069.pdf](http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_Data/docs/pressdata/en/ec/131069.pdf)

<sup>(5)</sup> [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2012/june/tradoc\\_149557.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2012/june/tradoc_149557.pdf)